



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº PGJ/AL 18/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,
ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL
SISTEMAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS
LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por intermédio de seu Procurador, JOÃO CARLOS ORESTES, brasileiro, divorciado, administrador, portadora da cédula de identidade RG nº 22.201.166 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.139.208-06, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação e cumprimento das disposições da Resolução nº 102, de 23 de setembro de 2013 do Conselho Nacional do Ministério Público; Hipótese recepcionada pelo art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, o que consta no Processo GED 20.08.1329.0000161/2022-49 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Serviços de atualização e suporte da solução Oracle Standard Edition Two, suporte e atualizações de 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition Two 19c e os mesmos serviços para 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition One 11g, pelo período de 12 meses.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o quanto previsto na Proposta Comercial nº 20949988, datada de 07 de Junho de 2022.

1.3. Em caso de divergência de linguagem ou interpretação entre os termos deste Contrato e do Termo de Referência, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.

LOTE 1			
Item	1	Valor Unitário Médio	
Quantidade	2	Valor Total Médio	



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Objeto	Oracle Database Standard One Edition (12 meses)
1.1 Características:	
1.1.1	Atualizações do software, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção;
1.1.2	Fornecimento de atualização corretiva e evolutiva da solução de SGBD Oracle;
1.1.3	Serviço de suporte técnico através de chamados para a solução de SGBD Oracle;
1.1.4	Acesso ao portal Oracle My Support para download do software e atualizações;
1.1.5	Período de 12 meses.

LOTE 2			
Item	1	Valor Unitário Médio	
Quantidade	2	Valor Total Médio	
Objeto	Oracle Database Standard Edition Two (12 meses)		
1.2 Características:			
1.2.1	Atualizações do software, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção;		
1.2.2	Fornecimento de atualização corretiva e evolutiva da solução de SGBD Oracle;		
1.2.3	Serviço de suporte técnico através de chamados para a solução de SGBD Oracle;		
1.2.4	Acesso ao portal Oracle My Support para download do software e atualizações;		
1.2.5	Período de 12 meses.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O projeto proposto abrange a renovação dos serviços de suporte ao produto e atualizações do software Oracle.

3.2. O software Oracle ao ser adquirido, nos dá o direito de uso das licenças de forma perpétua, porém, os serviços de suporte ao produto e atualizações do software são oferecidos por 1 ano pela empresa. Após esse primeiro ano, esses serviços devem ser renovados juntamente a Oracle (que é a única empresa que fornece o serviço);

3.3. As licenças Oracle Standard Two foram adquiridas no ano de 2021 e incluíam 1 ano de suporte incluso, a vencer em 12 de agosto, sendo assim necessária uma nova contratação;

3.4. As licenças Oracle Standanrd One, possuíam contrato (08/2018) que venceu em 6 de maio. O motivo da não renovação naquele momento foi o fato de o contrato incluir também licenças que eram usadas para o SAJ. O sistema SAJ foi migrado para outro banco de dados (postgresql), sendo assim, a maior parte dessas licenças (6 licenças Standard 11g) não são mais necessárias;

3.5. Foi então aberta esta nova contratação unificando as licenças que efetivamente vão ser usadas;

3.6. Resultados a serem alcançados:

3.7. Direito à atualizações de versão e patches do software Oracle;

3.8. Suporte técnico para correção do software de banco de dados e dúvidas.

CLÁUSULA QUARTA – ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação será adquirido através de INEXIGIBILIDADE conforme disposto



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

na Lei 8.666/93; art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

CLÁUSULA QUINTA – HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;
- e) Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.
- f) Planilha de Dados conforme os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar o limite de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor para reiniciar os serviços presentes neste Termo de Referência;

6.2. Quando o prazo para entrega/início estiver especificado no próprio item este deve ser considerado;

6.3. A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico de forma remota ao Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP 57.025-400.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Administração emitirá a Nota de Empenho - NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado na forma prevista no subitem 7.1.

8.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente contratação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;
- b) Definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MP/AL.

8.3. O serviço iniciado em desacordo com o especificado na proposta comercial nº 20949988 será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo nos termos da Política de Suporte Técnico da Oracle, sob pena de ser aplicada penalidade.

1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

8.4. Uma vez iniciados os serviços, começará a etapa de verificação da conformidade das características do serviço com as descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

8.5. O serviço será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, seus anexos ou da proposta;

8.6. No caso de recusa, a contratada deverá providenciar as correções, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, o valor total de R\$ **64.024,38** (sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), de acordo com a tabela abaixo:

Id	Bens e Serviços	Quantidade de Licenças Suportadas	Valor Total
1	Oracle Database Standard Edition One	2	R\$ 3.783,80
2	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R\$ 16.704,00
3	Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	2	R\$ 8.040,58
4	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R\$ 35.496,00
Valor Total do Contrato			R\$ 64,024.38

FORMA DE PAGAMENTO:

9.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento ao longo dos 12 (doze) meses da vigência do contrato, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal da parcela correspondente ao mês, e, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.2, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.6. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso, se eventual garantia contratual não seja suficiente para esse propósito e não haja pagamento espontâneo

9.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer endereços em site e códigos de acesso, para execução de downloads das versões mais recentes dos softwares, quando disponibilizados pelo fabricante da solução, no caso a CONTRATADA;

10.2. Promover a resolução de falhas de laboratório dos softwares (bugs), encaminhando-as ao fabricante, e acompanhar a resolução;

10.3. Corrigir, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo previsto na Política de Suporte Técnico da Contratada, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato;

10.5. Manter confidencialidade por um prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato, e em nenhum momento divulgar a terceiros sem a ciência e o consentimento da CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela CONTRATANTE, em virtude desse contrato, antes, durante ou depois da execução do contrato, nos termos da Política de Suporte Técnico da Contratada;

10.6. Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da CONTRATANTE ou de forma remota, exceto quando existir acordo entre as partes quanto a definição de outro local;

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos diretos causados a CONTRATANTE e a terceiros, que tenham conexão com a execução do contrato;

10.8. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais (ISS, PIS e COFINS) diretamente incidentes ou que vierem a incidir sobre o



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

10.9. Indicar formalmente um Preposto que atuará junto à CONTRATANTE;

10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do termo de referência;

10.11 Manter as condições idôneas de habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;

10.12 Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a prestação do objeto deste Termo de Referência;

10.13. Colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados caso visitem às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

I. Neste caso, os profissionais da CONTRATADA deverão conhecer todas as suas normas internas, referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

10.14. A CONTRATADA, mediante seu Representante Legal, deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo II.

10.15. Nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 5 de agosto de 2020, a CONTRATADA deverá apresentar a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA.

10.15.1. A DCCA deverá vir acompanhada da última informação do CAGED e do número de contratação de jovens aprendizes.

10.15.2. Durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a DCCA deverá ser renovada pela CONTRATADA e será condição para recebimento do pagamento do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

11.2. Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que o objeto contratual seja executado em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e na Política de Suporte Técnico da Contratada;

11.3. Fiscalizar, desde que remotamente, a execução do contrato por intermédio de colaboradores de sua equipe técnica;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;

11.5. Fornecer aos profissionais da CONTRATADA, caso necessário, acesso ao ambiente de produção, supervisionado por integrante(s) da equipe técnica da CONTRATANTE;

11.6. Aplicar sanções quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 04 de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

12.2. A CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos da Política de Suporte Técnico da Contratada.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano direto que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta contratação e, em especial:

13.1.1. Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

13.1.2. Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.3. Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos diretos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

13.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para reparação do(s) danos diretos comprovadamente causados, quando cabível.

13.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para o Ministério Público, poderá a seu exclusivo critério, incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

13.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto, nos termos desse contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

I – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – Fraudar na execução do contrato;

IV – Comportar-se de modo inidôneo;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

I – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II – MULTA;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Segundo. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que e no âmbito deste Contrato :

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano diretamente causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto: A somatória das multas, glosas e demais penalidades que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA em decorrência deste Contrato, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2022 até 31/10/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

17.1. O reajuste do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

17.2. Os preços relativos ao objeto do contrato poderão ser reajustados, quando da prorrogação do contrato, com base da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do período, observado o interregno mínimo de um ano a partir da data da vigência contratual.

17.3. Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo pelo cálculo minucioso do reajustamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

18.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

18.2. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, 27 de outubro de 2022.

Pelo Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434

Assinado de forma digital por
MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2022.11.09 10:56:44 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

JOAO CARLOS
ORESTES:12013920806

Digitally signed by JOAO
CARLOS ORESTES:12013920806
Date: 2022.11.08 15:08:19
-03'00'

JOÃO CARLOS ORESTES
Representante legal – Oracle do Brasil Sistemas LTDA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

***DIREITO – MACEIÓ (TARDE)**

(36º) ANNA LUÍSA VALENÇA SALDANHA;

(37º) KAREN ARAÚJO CARDOSO DE VASCONCELOS;

(38º) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **11/11/2022 a 18/11/2022**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png” (tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 8 de novembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ nº 59.456.277/0001-76).

Do Objeto: Serviços de atualização e suporte da solução Oracle Standard Edition Two, suporte e atualizações de 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition Two 19c e os mesmos serviços para 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition One 11g, pelo período de 12 meses.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o quanto previsto na Proposta Comercial nº 20949988, datada de 07 de Junho de 2022.



1.3. Em caso de divergência de linguagem ou interpretação entre os termos deste Contrato e do Termo de Referência, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência.

Do Preço: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, o valor total de R\$ 64.024,38 (sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2022 até 31/10/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Data da assinatura: assinado em 27 de outubro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); João Carlos Orestes (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Metdata Tecnologia da Informação Eireli (CNPJ nº 28.584.157/0003-92).

Do Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (scanners de mesa), advindos da adesão à Ata de Registro de Preço nº 06/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE0016/2022 do Governo do Estado de Sergipe, conforme processo GED nº 20.08.1330.0000156/2022-72.

Do Preço: R\$ 181.776,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, no P.O 000516 – Avanço, Ampliação e Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Da Vigência: O presente Termo de Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 9 de novembro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Eduardo Pereira (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho (CPF nº 028.812.394-80 registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – Juceal sob o nº 015-2011).

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para Prestação de serviços de leiloeiro com a avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da Procuradoria- Geral de Justiça do Estado de Alagoas mantidos em depósito pelo órgão.

Da Fundamentação Legal: Este Contrato fica vinculado ao Edital de Credenciamento n.º 01/2022, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, constante do Processo Licitatório n.º 01/2022 e Processo GED: 20.08.1297.0000007/2022-31.

Do Preço e Pagamento: Pela prestação do serviço, o Leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante (comitente comprador), conforme art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, de 19 de outubro de 1932.

Vigência: Fica estabelecido que o leiloeiro convocado assinará o Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato e, apenas após o término da vigência do Contrato, ou seu distrato, dar-se-á o rodízio para que o próximo leiloeiro ordenado seja convocado para prestação dos serviços.

Data da assinatura: 08 de novembro de 2022

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho (Contratado).